



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 155,
de 24 de março de 1986.

Dispõe sobre aprovação das Con
tas do Prefeito, da Mesa da Câ
mara e do Serviço Autônomo de
Águas e Esgotos de Guaratinguet
ã, relativas ao Exercício de
1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, relativas ao Exercício de 1983.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o acolhimento parcial ao Parecer Prêvio exarado, pela 2a. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São - Paulo, ao Processo nº TC 2240/84/4; e com a observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25; combinado com o item 4, do § 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dez
embro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Parágrafo único - Rejeita-se, inclusive, a recomendação do Parecer Prêvio, de ressarcimento de qualquer import
ância, ao Erário Público, entendendo-se que não houve pagamento indevido.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis.

= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.